

ATA Nº 01/2024

Aos nove dias do mês janeiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Leiria e sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em S. Romão, compareceram os Excelentíssimos Senhores Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos, e Eng.º Ricardo de Jesus Gomes respetivamente Presidente e Vogais do Conselho de Administração dos mesmos Serviços, que hoje reúne ordinariamente.

Aberta a reunião, foi lida e ratificada a ata da reunião anterior e passou-se à apreciação do seguinte:

1. SAS 470/20 AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4 CONSTRUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA MONTE REDONDO PRAIA DO PEDROGÃO - RPP - 31/10/2023 OUT/23 - FAC INV219922300293 – EG 39707/23

Presente o auto de medição nº 4, referente à empreitada " Construção da conduta Adutora Monte Redondo Praia do Pedrogão - Trabalhos Complementares - Empreitada 3 - SAS 470/20, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Lena Construções e Engenharia, SA, importando no valor de 12.610,66 Euros.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição nº 4 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC INV219922300293, no valor de 12.610,66 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021, devendo ficar retidos 630,53 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2. SAS 470/20 AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5 CONSTRUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA MONTE REDONDO PRAIA DO PEDROGÃO - RPP - 31/10/2023 OUT/23 - FAC INV219922300294 – EG 39710/23

Presente o auto de medição nº 5, referente à empreitada " Construção da conduta Adutora Monte Redondo Praia do Pedrogão - Trabalhos Complementares - Empreitada 3 - SAS 470/20, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Lena Construções e Engenharia, SA, importando no valor de 45.387,20 Euros.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição nº 4 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC INV219922300294, no valor de 45.387,20 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria,

12
20



— Leiria —

ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021, devendo ficar retidos 2.269,36 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3. SAS 454/19 - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 3 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE). REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATORIO DE MONTE REDONDO- FAC 2023 11/259 – EG 39734/23

Presente o auto de medição nº 3, referente à empreitada " Rede de drenagem de águas residuais domésticas dos lugares de Monte Redondo (parte). reabilitação da rede de distribuição de água do reservatório DE monte Redondo" - SAS 454/19, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Lena Construções e Engenharia, SA, importando no valor de 33.815,59 Euros.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição nº 3 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC 2023 11/259 , no valor de 33.815,59 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021, devendo ficar retidos 3.381,56 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4. SAS 454/19 – REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO Nº 2 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE).. REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATORIO DE MONTE REDONDO- FAC 2023 11/261 – EG 39757/23

Presente revisão de preços nº 2, calculo de preços acordados referente à empreitada " Rede de drenagem de águas residuais domésticas dos lugares de Monte Redondo (parte).. reabilitação da rede de distribuição de água do reservatório DE monte Redondo – Trabalhos Complementares" - SAS 454/19, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Lusosicó - Construções, S.A., importando no valor de 1.544,56 Euros.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição nº 2 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC 2023 11/261 , no valor de 1.544,56 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021, devendo ficar retidos 154,46 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5. **SAS 454/19 – REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO Nº 2 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DOS LUGARES DE MONTE REDONDO (PARTE).. REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO DE MONTE REDONDO- FAC 2023 11/260 – EG 39756/23**

Presente a revisão de preços nº 2, calculo de preços contratuais referente à empreitada " Rede de drenagem de águas residuais domesticas dos lugares de Monte Redondo (parte). reabilitação da rede de distribuição de água do reservatório DE monte Redondo – trabalhos complementares" - SAS 454/19, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Lusosicó - Construções, S.A., importando no valor de 94.736,52 Euros.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição nº 2 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC 2023 11/260 , no valor de 94.736,52 Euros nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021, devendo ficar retidos 9.473,65 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6. **SAS 519/23 -GRUPO III - REDE DE COLETORES DOS LUGARES DE OUTEIRO DAS BARROCAS E PINGARELHOS 1ª FASE – FAC FT2023A150/156 – EG 39752**

Presente o auto de medição nº 4, referente à empreitada GRUPO III - REDE DE COLETORES DOS LUGARES DE OUTEIRO DAS BARROCAS E PINGARELHOS 1ª FASE SAS 519/23, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Construções António Leal, Sa., importando no valor de 1.208,40 Euros.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição nº 4 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FT2023A150/156, no valor de 1.208,40 €, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021, devendo ficar retidos 57,00 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7. **SAS 519/23 -GRUPO III - REDE DE COLETORES DOS LUGARES DE OUTEIRO DAS BARROCAS E PINGARELHOS 1ª FASE – FAC FT2023A150/157 – EG 39743**




— Leiria —

Presente o auto de medição nº 5, referente à empreitada GRUPO III - REDE DE COLETORES DOS LUGARES DE OUTEIRO DAS BARROCAS E PINGARELHOS 1ª FASE SAS 519/23, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Construções António Leal, Sa., importando no valor de 2.337,30 Euros.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição nº 5 referente à empreitada e autorizar o pagamento da fatura nº FAC FT2023A150/157, no valor de 2.337,30 €, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021, devendo ficar retidos 110,25 euros para reforço do depósito de garantia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8. CONCURSO PÚBLICO N.º 289/CPN/S/23 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO POR LOTES, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO; - EG 40056 E 40058

Presente o despacho sobre a decisão relativa a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas proferido pelo Senhor Presidente Conselho de Administração, em 29 de dezembro de 2023, na sequência de uma informação do júri do procedimento em anexo, cujo teor se transcreve.

“Exmo. Sr. Presidente,

Na sequência do concurso público para aquisição de material elétrico para os SMAS de Leiria, 2 interessados solicitam a prorrogação e prazo para entrega de propostas.

Por forma a garantir o máximo de concorrência no procedimento, solicito autorização para prorrogar a entrega de propostas para o próximo dia 5 de janeiro. O presente despacho deverá ser ratificado em reunião do Conselho de Administração de 9 de janeiro “

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida, e decido:

A. Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos do estatuido no n.º 3 do artigo 64.º do CCP, até às 15h00 do dia 05 de janeiro de 2024;

B. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, proceder à publicação no Diário da República da decisão de prorrogação do prazo para apresentação de propostas.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Conselho de Administração, tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente Conselho de Administração de Leiria, em 29 de dezembro de 2023, relativo à decisão sobre a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 289/CPN/S/23 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO POR LOTES, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO".

9. CONCURSO PÚBLICO N.º 281/CPN/S/23 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE VOZ E CONTACT CENTER E CLUSTER VMWARE - DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO; - EG 40060

Presente o despacho sobre a decisão relativa a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas proferido pelo Senhor Presidente Conselho de Administração, em 29 de dezembro de 2023, na sequência de uma informação do júri do procedimento em anexo, cujo teor se transcreve.

"Exmo. Sr. Presidente,

Na sequência do concurso público para aquisição de serviços de Solução de Voz e Contact Center e ClusterVMWARE, um dos interessados solicita prorrogação prazo para entrega de propostas para o dia 12 de janeiro, devido à necessidade de tradução de documentos da proposta.

Por forma a garantir o máximo de concorrência no procedimento, solicito autorização para prorrogação prazo de entrega de propostas para o dia 12 de janeiro. O presente despacho carece de ratificação em reunião de CA de 9 de janeiro."

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida, e decido:

- C. Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 64.º do CCP, até às 15h00 do dia 12 de janeiro de 2024;
- D. Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, proceder à publicação no Diário da República da decisão de prorrogação do prazo para apresentação de propostas.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Conselho de Administração, tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente Conselho de Administração de Leiria, em 29 de dezembro de 2023, relativo à decisão sobre a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 281/CPN/S/23 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE VOZ E CONTACT CENTER E CLUSTER VMWARE".

10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "PROLONGAMENTO E REMODELAÇÕES DE REDES DE DRENAGEM DOMÉSTICA E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM 2017




— Leiria —
- FASE II (SAS418) " - ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA. E – 35574

Presente o auto de vistoria da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a António Emílio Gomes & Filhos, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada.

Mais deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Autorizar o cancelamento de 90% da garantia bancária nº 107/2018-S, da EuroBic no valor de 6 703.40€;
- b) Autorizar a devolução de 5 513,56 € referente a 90% do valor retido para reforço de garantia

11. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA " REDE DE SANEAMENTO DE ALCOGULHE " - ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA. E – 35568

Presente o auto de vistoria da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a António Emílio Gomes & Filhos, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada.

Mais deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Autorizar o cancelamento de 90% do seguro de caução nº 100018356/200, da Cosec no valor de 7 642,57 €;
- b) Autorizar a devolução de 7 642,57 € referente a 90% do valor retido para reforço de garantia

12. DECLARAÇÕES EMITIDAS AO ABRIGO DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO EXERCÍCIO 2023 – SMAS LEIRIA – INTERNA 30/2024

De acordo com o estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que verte a quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes.

Em face ao exposto, foram presentes as declarações emitidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, em anexo.

Propõe-se que:

O Exmo. Conselho de Administração, tome conhecimento das declarações emitidas e delibere remeter as mesmas à Câmara Municipal para submissão a Assembleia Municipal nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que verte a quarta

Leiria —

alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas

O Conselho de Administração tomou conhecimento das declarações emitidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração e deliberou, por unanimidade, remeter as mesmas à Câmara Municipal de Leiria para submissão à Assembleia Municipal nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que verte a quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13. FUNDO DE MANEIO - APOIO ADMINISTRATIVO DCGE – INTERNO 31/2024

Presente Informação Interna 31, no que se propõe a constituição de fundo de maneo para responder de forma urgente e inadiável a pequenas aquisições para assegurar o normal funcionamento dos serviços no âmbito do abastecimento de água e recolha de águas residuais, nos termos do previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

Propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que autorize:

1. A constituição de um fundo de maneo na importância mensal de €300,00, distribuído nas seguintes rubricas:

020121 – Outros Bens.....	€150,00
020210 – Transportes.....	€50,00
020225 – Outros Serviços.....	€100,00

2. A atribuição da responsabilidade pelo Fundo de Maneio à assistente técnico [REDACTED] afeto ao Centro Documentação e Apoio;
3. A reconstituição mensal mediante entrega de documentos de despesa, com enquadramento nas rubricas previstas no ponto 1 e até ao valor máximo mensal previsto.;
4. O funcionamento do fundo de maneo deve cumprir o disposto na legislação e Regulamento de Controlo Interno em vigor.

O Conselho de administração concordando, deliberou por unanimidade:

1. A criação de fundo permanente na importância de € 300 (trezentos euros), sob a responsabilidade da assistente técnico [REDACTED], o qual será compensado mensalmente com as importâncias despendidas, devidamente justificadas com documentos.
2. Que o Fundo Permanente seja constituído com as seguintes rubricas:

020121 – Outros Bens.....	€150,00
020210 – Transportes.....	€50,00
020225 – Outros Serviços	€100,00

3. Que o funcionamento do fundo de maneo deve cumprir o disposto na legislação e Regulamento de Controlo Interno em vigor.

Foi emitido o compromisso n.º 2/2024 com agendamento de pagamentos mensais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.




— Leiria —

14. FUNDO DE CAIXA - LOJA DE CIDADÃO – DESPACHO N.º 1/2024

Presente Despacho n.º 1/2024 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração datado de 3 de janeiro de 2024, o qual se dá por reproduzido:

"Despacho n.º 1/2024

Considerando que:

Se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes, e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível a constituição de um fundo de caixa para os trabalhadores que exercem funções de atendimento ao público;

Os fundos de caixa têm como objetivo auxiliar os trocos relativos a cobranças de faturas em dinheiro;

Os trabalhadores com fundos de caixa atribuídos não podem efetuar pagamentos;

O disposto no ponto 2.9.10.1.1 do POCAL quanto à definição do montante máximo em numerário existente em caixa

Determino:

A constituição dos seguintes fundos de caixa, para uso exclusivo de operações de trocos:

Posto 1 €200,00

Posto 2 €200,00

Posto 3 €200,00

Posto 4 €200,00

Posto 5 €200,00

Posto 6 €200,00

Posto 7 €200,00

A definição do numerário máximo em caixa de Tesouraria de €2.000,00, afeto à Subunidade Tesouraria;

Os fundos de caixa devem ser conferidos diariamente, na presença do Coordenador de Serviço de Atendimento ou por trabalhador em substituição deste;

No último dia útil de 2024, os atendedores deverão entregar no final dos atendimentos os fundos de caixa na Tesouraria;

Devem ser cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 118 e seguintes do Regulamento de Controlo Interno no que respeita a postos de cobrança.

O presente despacho carece de ratificação na primeira reunião de Conselho de Administração do ano de 2024."

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto, concordando, **deliberou por unanimidade** ratificar o Despacho n.º 1/2024, datado de 3 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração no qual determina.

A constituição dos seguintes fundos de caixa, para uso exclusivo de operações de trocos dos seguintes postos de cobrança existentes na loja do Cidadão:

Leiria —

Posto 1 €200,00

Posto 2 €200,00

Posto 3 €200,00

Posto 4 €200,00

Posto 5 €200,00

Posto 6 €200,00

Posto 7 €200,00



A definição do numerário máximo em caixa de Tesouraria de €2.000,00, afeto à Subunidade Tesouraria;

Que os fundos de caixa devem ser conferidos diariamente, na presença do Coordenador de Serviço de Atendimento ou por trabalhador em substituição deste;

Que no último dia útil de 2024, os atendedores deverão entregar no final dos atendimentos os fundos de caixa na Tesouraria;

Que devem ser cumpridos os procedimentos previstos nos artigos 118 e seguintes do Regulamento de Controlo Interno no que respeita a postos de cobrança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

15. INTRODUÇÃO DE SALDO DE GERÊNCIA DE 2023 PARA CÁLCULO DE FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2024 – INTERNO 32/2024

Considerando:

1. O estabelecido na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.
2. De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública -SNC-AP, o saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data de relato. Este saldo de decompõe -se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria.
3. Que a alínea c) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP estabelece que o saldo de desempenho orçamental de períodos anteriores será debitado no início do período de relato seguinte.
4. O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma FAQ sobre esta matéria com o seguinte teor: "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012" a qual mereceu a seguinte resposta: "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere a sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas"




— Leiria —

5. Que compete à Câmara Municipal de Leiria aprovar o mapa dos fluxos de caixa e de desempenho orçamental, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face ao exposto, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração:

- a) A apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2023, em anexo à presente deliberação, e sua submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;
- b) A apreciação do Mapa de Desempenho Orçamental de 2023, em anexo à presente deliberação, e sua submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;
- c) A utilização do saldo da gerência de 2023 referente à execução orçamental, no montante de €5 718.954,39 para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2024 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto concordando, deliberou por unanimidade:

- a) Submeter o Mapa dos Fluxos de Caixa de 2023, em anexo à presente deliberação, à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;
- b) Submeter o Mapa de Desempenho Orçamental de 2023, em anexo à presente deliberação, à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;
- c) A utilização do saldo da gerência de 2023 referente à execução orçamental, no montante de €5.718.954,39 para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2024 nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

16. 1ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTO E GOP'S 2024 – INTERNO 33/2024

Presente a 1.ª Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, que se consubstancia no reforço e diminuições de despesas correntes no montante de €170.000,00 e no reforço e diminuições de despesas capital no montante de €184.500,00, de acordo com as normas 8.3.1 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e a NCP 26 do SNCAP.

Propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que delibere aprovar a 1ª Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, com inscrições/reforços e diminuições/anulações de despesa no montante de €354.500,00, de acordo com as normas 8.3.1 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e a NCP 26 do SNCAP.

O conselho de Administração depois de analisar o assunto, concordando, deliberou por unanimidade:

Aprovar a 1.ª Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, com inscrições/reforços e diminuições/anulações de despesa no montante de €354.500,00, de acordo com as normas 8.3.1 do POCAL –Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e a NCP 26 do SNCAP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

17. I 45 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DOS SMAS DE LEIRIA PARA O ANO DE 2024 – CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

Presente registo interno 45, no qual se propõe a abertura de um procedimento concursal para ocupação para dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos SMAS de Leiria para o ano de 2024 – Carreira de Técnico Superior.

Considerando que:

1. Foi aprovado o Mapa de Pessoal do Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) de Leiria para o ano de 2024, em resultado das deliberações do órgão executivo, Câmara Municipal, e do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2024;
2. Para elaborar aquele Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de recursos humanos para o ano de 2024, no âmbito do qual foi levada a efeito a auscultação dos titulares dos cargos dirigentes, chefias e responsáveis pelos diversos serviços, a que se seguiu uma apurada análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas;
3. Aquela análise, efetuada necessariamente com sentido crítico, baseou-se também no pulsar quotidiano que nos é transmitido no exercício das funções inerentes aos vários serviços que compõem os SMAS;
4. Se encontram em curso vários procedimentos concursais, quer para pessoal dirigente, quer para as carreiras de Assistente Operacional e de Especialista de Sistemas Tecnologias de Informação;
5. A carência de recursos humanos na área de técnica superior coloca sérios desafios à gestão diária de atividades rotineiras de suporte aos demais serviços;
6. Os serviços devem estar dotados de recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados do Município de Leiria;
7. A resposta ao e-mail endereçado, na segunda metade do ano de 2023, à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), que atualmente é a entidade gestora do sistema de valorização profissional para as autarquias locais, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, na qual se informa que “... a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria está a avaliar o processo da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), pelo que se verifica a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação (valorização profissional)”;

8. Face à resposta da CIMRL, nos termos no artigo 16.º A, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, os SMAS Leiria, como entidade gestora subsidiária, não existem trabalhadores em situação passível de serem colocados no sistema de valorização profissional, pelo que inexistem as listas nominativas que lhe seriam inerentes;
9. As necessidades de recrutamento também não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pelos SMAS, já que não existem reservas de recrutamento válidas para a área de Técnicos Superiores;
10. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) na qualidade de entidade gestora do sistema de valorização profissional, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores (as) em situação de requalificação";
11. Foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;
12. O Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, contempla, designadamente no seu artigo 30.º, em matéria de recrutamento de trabalhadores para os Municípios ou Serviços Municipalizados, restrições, condicionalismos ou impedimentos, àqueles que se encontrem em situações de saneamento ou de rutura, conjuntura que não se verifica no caso em concreto dos Serviços Municipalizados de Leiria;
13. A previsibilidade orçamental e a afetação das despesas com pessoal de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LGTFP, e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, se encontram devidamente salvaguardadas no orçamento do SMAS de Leiria para 2024, com o valor de 450.000 €, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na rubrica 01.01.04.04;
14. Nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, compete ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados "Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços municipalizados decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.";
15. Serve a presente para propor que sejam encetados os procedimentos necessário ao recrutamento para os 2 postos de trabalho de Técnico Superior – pertencente à Carreira Geral, em regime de contrato por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º

e dos artigos 31.º; 33.º e seguintes da LGTFP, possibilitando assim que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

I - Dos postos de trabalho para o qual se propõe a abertura de procedimento concursal e devido enquadramento legal.

1. A abertura do procedimento concursal, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a criar, sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente, no previsto no artigo 30.º; 31.º; 33.º e seguintes da LGTFP. Os postos de trabalho cujo procedimento concursal ora se propõe – Técnico Superior – estão integrados na Carreira Geral prevista na LGTFP.

II – Quanto aos métodos de seleção a aplicar:

1. De acordo com o previsto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), propõe-se que os métodos de seleção a aplicar aos procedimentos concursais sejam os seguintes:
 - 1.1. Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes métodos serão somente aplicáveis aos candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e;
 - 1.2. Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos estes aplicáveis aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, isto é, a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento for publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.
 - 1.3. Os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos referidos no ponto anterior, caso em que ficam sujeitos aos métodos aplicáveis aos restantes candidatos.

2. Por razões de economia processual; de celeridade e de racionalização dos recursos, nos casos em que se verificarem mais de 30 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Portaria, iniciando-se pelo 1.º método de seleção acima referido (consoante o caso aplicável), e será efetuada da seguinte forma:

a) Aplicação do 1.º método de seleção (PECT; ou AC) num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos;

b) Aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 (quinze) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.

c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do respetivo procedimento concursal.

III – Quanto à composição do respetivo júri:

Em conformidade com o disposto no artigo 7.º da citada Portaria, propõe-se que o júri deste procedimento concursal fique constituído da seguinte forma:

- Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa – Diretor Delegado dos SMAS;
- Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe da Divisão de Controlo, Gestão e Estratégia, em regime de substituição; que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Carla Sofia de Carvalho Faustino, Chefe da Divisão Comercial, em regime de substituição;
- Vogais suplentes: Luis Filipe da Graça Gonçalves e Licinia Maria Gomes Leitão, ambos Técnicos Superiores.

Por ultimo, de forma agilizar os procedimentos internos e a evitar publicitações e diligências adicionais propõe-se ainda que, para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri designado para o presente procedimento concursal seja o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental que resultar do mesmo.

Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações acima expostas propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração, delibere no sentido de:

- (i) Serem adotadas as diligências necessárias com vista a promover o recrutamento para os postos de trabalho acima identificados, nos termos acima propostos, em conformidade com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto e ao abrigo da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, concordando, deliberou por unanimidade

I - A abertura do procedimento concursal, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a criar, no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente, no previsto no artigo 30.º; 31.º; 33.º e seguintes da LGTFP. Os postos de trabalho cujo procedimento concursal ora se propõe – Técnico Superior – estão integrados na Carreira Geral prevista na LGTFP.

II – Quanto aos métodos de seleção a aplicar:

1. De acordo com o previsto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), propõe-se que os métodos de seleção a aplicar aos procedimentos concursais sejam os seguintes:
 - 1.1. Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) Estes métodos serão somente aplicáveis aos candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e;

- 1.2. Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos estes aplicáveis aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, isto é, a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento for publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade
 - 1.3. Os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos referidos no ponto anterior, caso em que ficam sujeitos aos métodos aplicáveis aos restantes candidatos.
2. Por razões de economia processual; de celeridade e de racionalização dos recursos, nos casos em que se verificarem mais de 10 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Portaria, iniciando-se pelo 1.º método de seleção acima referido (consoante o caso aplicável), e será efetuada da seguinte forma:
 - a) Aplicação do 1.º método de seleção (PECT; ou AC) num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos;
 - b) Aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 (quinze) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.
 3. Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do respetivo procedimento concursal.

III – Quanto à composição do respetivo júri:

Em conformidade com o disposto no artigo 7.º da citada Portaria, propõe-se que o júri deste procedimento concursal fique constituído da seguinte forma:

- Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa – Diretor Delegado dos SMAS;
- Vogais efetivos: Magali Filipe, Chefe da Divisão de Controlo, Gestão e Estratégia, em regime de substituição; que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Carla Sofia de Carvalho Faustino, Chefe da Divisão Comercial, em regime de substituição;
- Vogais suplentes: Luis Filipe da Graça Gonçalves e Licínia Maria Gomes Leitão, ambos Técnicos Superiores.

Mais deliberou por unanimidade, de forma agilizar os procedimentos internos e a evitar publicitações e diligências adicionais, que, para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri designado para o presente procedimento concursal seja o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental que resultar do mesmo.




— Leiria —

Deliberou ainda, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Recursos Humanos para promover todas as diligências necessárias para a abertura de um procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos SMAS de Leiria para o ano de 2024

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 7/2024

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

18. PAQ N. 1/2024 - AJUSTE DIRETO N.º 1/AD/S/24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – DCGE – INTERNO 46/2024

Presente o processo n.º 1/AD/S/24 no qual se propõe a abertura de concurso por Ajuste Direto para a “Aquisição de serviços de trabalho temporário na Categoria de Assistente Técnico” e que obteve a concordância do Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração.

Propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para que:

1. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.
2. Autorizar a abertura de um procedimento por ajuste direto, para a “Aquisição de serviços de trabalho temporário na Categoria de Assistente Técnico” pelo prazo de **12 meses**, com fundamento no que estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
3. Seja estabelecido o preço base de € 19.900,00, ao qual acresce IVA à taxa legal. Fundamentado pelo serviço requisitante: *«A fixação do preço base no presente procedimento, de acordo com o artigo 47.º do CCP, foi definido tendo por base os custos médios unitários, resultantes de consulta informal»*.
4. Aprove as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
5. Opção pelo critério monofatorial, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.
6. Código CPV: 79620000 - Serviços de fornecimento de pessoal, inclusive temporário.
7. Seja convidada a seguinte empresa:

- GrandAlvo – Empresa de Trabalho Temporário, Lda. (NIF – 508802911)




— Leiria —

8. Nomeie Sandra Pereira como Gestor do Contrato nos termos do artigo 290º-A do CCP.
9. Nomeie Magali Filipe como responsável pela direção do procedimento nos termos do artigo 55º do CPA.
10. Dispense a nomeação do Júri, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome as diligências necessárias no processo de contratação.

O Conselho de Administração, concordando com a informação, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

1. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMA, através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.
2. Autorizar a abertura de um procedimento por ajuste direto, para a «Aquisição de serviços de trabalho temporário na Categoria de Assistente Técnico» pelo prazo de **12 meses**, com fundamento no que estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
3. Aprovar o preço base em **€ 19.900,00** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante: «A fixação do preço base no presente procedimento, de acordo com o artigo 47.º do CCP, foi definido tendo por base os custos médios unitários, resultantes de consulta informal»;
4. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
5. Aprovar a opção pelo critério monofatorial, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.
6. Convidar a seguinte empresa: - GrandAlvo – Empresa de Trabalho Temporário, Lda. (NIF – 508802911)
7. Aprovar o código CPV: 79620000 - Serviços de fornecimento de pessoal, inclusive temporário
8. Nomear Sandra Pereira como Gestor do Contrato nos termos do artigo 290º-A do CCP.
9. Nomear Magali Filipe como responsável pela direção do Procedimento nos termos do artigo 55º do CPA.
10. Dispensar a nomeação do Júri, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 67.º do CCP, na sua redação atual, e que o serviço de contratação e armazém tome as diligências necessárias no processo de contratação.

— Leiria —

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 9/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

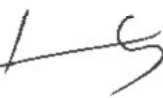
19. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.

O Conselho de Administração **deliberou, por unanimidade**, considerar toda a redação da ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

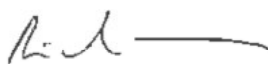
E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo seu Presidente encerrada a reunião mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata/que eu Magali Filipe minutei, mandei lavrar e subscrevi.



Magali Filipe, Chefe de Divisão



Presidente Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes



Vogal Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos



Vogal Eng.º Ricardo de Jesus Gomes